



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

LEI Nº 1.381
De 11 de dezembro de 2009.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Créditos Adicionais Suplementares.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 4.5000.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para cobertura de despesa relacionada com folha de pagamento e 13º salário dos servidores municipais de Itabaiana.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações. A classificação orçamentária da despesa será, indicada e discriminada em Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 11 de dezembro de 2009.

André Luiz Andrade Maciel
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 12/12/2009 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.